



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUI-  
RIR POR COMPRA UMA MOTONIVELADORA-  
BEM COMO TRATAR FINANCIAMENTO

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
alves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-  
seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adqui-  
rir por compra, diretamente do fabricante ou seu distribuidor ex-  
clusivo, para serviço desta Prefeitura, uma Motoniveladora Huber -  
arco, modelo 135-M, com motor Mercedes Benz, diesel, modelo .....  
1-326, de fabricação nacional, no valor de CR\$235.617,51 (duzen-  
tas e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e cinquen-  
ta e um centavos) para pagamento à vista, e obter o financiamento-  
necessário a referida compra, à vista.

§ ÚNICO - Do valor para pagamento à vista, a Prefeitura -  
municipal pagará no ato da compra, com recursos próprios a impor-  
tância de CR\$35.617,51 (trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis -  
cruzeiros e cinquenta e um centavos), que correrá por conta da ru-  
brica 4.1.30 - Equipamentos e instalações - Transportes e Oficinas,  
orçamento vigente, ficando o financiamento em CR\$200.000,00 (du-  
zentos mil cruzeiros).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autori-  
zado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vista,  
autorizada a importância paga no ato da compra e que se refere o pa-  
rágrafo único do Art. 1º da presente Lei, nos termos do que dispõe  
Resolução nº 45, de 30 de dezembro de 1966 do Banco Central do  
Brasil, item IV, assinando, em consequência, contrato de abertura-  
crédito com o Banco Crefisul de Investimentos S/A, assim como,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

dando em garantia do referido financiamento o bem caracterizado no Art. 1º, sob a forma de alienação fiduciária, conforme estabelece o artigo 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 911 de 01 de outubro de 1969.


§ ÚNICO - O financiamento a que se refere o "caput" desta Lei, compreenderá o principal, no valor de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mais todos os ônus e encargos de financiamento representando o total de CR\$258.115,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quinze cruzeiros e vinte centavos) que será resgatado em 24 pagamentos mensais, prestações estas que serão representadas por Notas Promissórias emitidas a favor do Banco Crefisul de Investimentos S/A, pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia subsidiária do financiamento, sob forma de caução ou penhor, parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1974, 1975 e 1976, instituídos pelo Art. 26 da Constituição Federal, assim como constituir o Banco Crefisul de Investimentos S/A, procurador do Município, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do órgão competente as parcelas do referido imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o limite das obrigações contraídas no contrato de financiamento assinado com o Banco Crefisul de Investimentos S/A e inclusive com poderes para substabelecer.

§ 1º - Se a cota mencionada neste artigo tiver sua denominação modificada ou for substituída por outro imposto, esta modificação ou novo imposto substituirá a garantia de pagamento mencionada no presente artigo, sem que venha a constituir novação do contrato assinado, que continuará íntegro em todas as suas cláusulas e condições, até seu total cumprimento.

§ 2º - O Município se obriga nos orçamentos dos exercícios de 1975 e 1976, consignar verbas para a liquidação das obrigações estabelecidas por esta Lei, nos montantes seguintes:

Para 1975 .....	CR\$129.057,60
Para 1976 .....	CR\$ 21.509,60





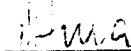
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - No corrente exercício a importância a ser paga no -  
valor de CR\$107.548,00 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e  
oito cruzeiros) correrá a conta da Lei Orçamentária vigente ( Lei  
Municipal nº 517 de 03.12.73), Código 4.1.3.0 - Transportes e Ofi  
na - Equipamento e Instalações, ao qual está consignada a quantia  
de CR\$180.000,00.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei-  
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos de  
zoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e qua-  
tro.

  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

Reg. no Livro de	200
nº 528	à fl. 018
19/1 02	1976
	
Secretário do Governo	

REGISTRE - SE e PUBLIQUE - SE
BEL. CARLOS J. PERIZZOLO Secretário do Governo